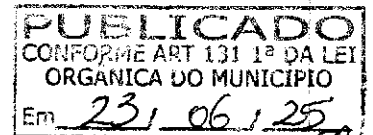


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.02.003-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.05.02.025-PE
CONTRATO Nº 202506230001



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorpzinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48, sediado(a) no(a) RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 1530, GUAJERU, Fortaleza / CE - CEP: 60.840-045, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIS CAUAN MENDES FERREIRA, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 625.647.133-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.12.02.003-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.05.02.025-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES	THEOTO	Pacote	500.0	2,47	1.235,00

	ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND. ABAIXADOR DE LÍNGUA; ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UND.					
8	ABSORVENTE GERIATRICO ABSORVENTE GERIATRICO	BIGFRALL	Pacote	200.0	5,58	1.116,00
9	ACIDO ACETICO 5% 1000ML ACIDO ACETICO 5% 1000ML	PROC9	Frasco	50.0	7,73	386,50
10	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	HALEX ISTAR	Ampola	3000.0	0,22	660,00
11	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	HALEX ISTAR	Ampola	3000.0	2,88	8.640,00
12	ÁGUA DESTILADA 10ML. ÁGUA DESTILADA 10ML.	HALEX ISTAR	Ampola	5000.0	0,28	1.400,00
13	AGUA DESTILADA 500ML AGUA DESTILADA 500ML	HALEX ISTAR	Ampola	10000.0	3,18	31.800,00
14	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML. ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO 1000ML.	FARMAX	Frasco	500.0	2,50	1.250,00
15	AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO AGUA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO	FORTSAN	Frasco	5000.0	2,25	11.250,00
23	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - FRASCO 1000ML ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - FRASCO 1000ML	ITAJÁ	Frasco	300.0	4,81	1.443,00
24	ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML ÁLCOOL COMUM 70% . FRASCO 1000ML	ITAJÁ	Frasco	3000.0	3,51	10.530,00
25	ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML ÁLCOOL IODADO 1% . FRASCO 1000ML	RIO QUÍMICA	Frasco	50.0	7,82	391,00
26	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG. ALGODAO HIDRÓFILO ROLO COM 500MG.	NATHY	Rolo	4000.0	6,09	24.360,00
27	ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES. ALGODAO ORTOPÉDICO 10CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	400.0	6,12	2.448,00
28	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	400.0	7,23	2.892,00



	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
29	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	400.0	10,66	4.264,00	
	ALGODAO ORTOPÉDICO 20CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
30	ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	Pacote	400.0	13,60	5.440,00	
	ALGODAO ORTOPÉDICO 30CM, 1,8 M. PCT COM 12 UNIDADES.						
35	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.	AMED	Pacote	2000.0	1,95	3.900,00	
	ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM PCT COM 12 RL.						
36	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.	AMED	Pacote	2000.0	3,48	6.960,00	
	ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM PCT COM 12 RL.						
37	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.	AMED	Pacote	2000.0	2,70	5.400,00	
	ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM PCT COM 12 RL.						
38	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.	AMED	Pacote	2000.0	5,59	11.180,00	
	ATADURA CREPON 13 FIOS 30CM PCT COM 12 RL.						
39	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.	ORTOFEN	Pacote	200.0	16,73	3.346,00	
	ATADURA GESSADA 10CM X 3M. CX. COM 20 RL.						
40	ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL	ORTOFEN	Pacote	200.0	23,73	4.746,00	
	ATADURA GESSADA 15CM X3M. CX. COM 20 RL						
41	ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL	ORTOFEN	Pacote	200.0	41,42	8.284,00	
	ATADURA GESSADA 20CMX4M. CX. COM 20 RL						
42	ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL	ORTOFEN	Pacote	200.0	51,50	10.300,00	
	ATADURA GESSADA 30CMX4M. CX. COM 20 RL						
43	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.	LUKTEX	Unidade	30000.0	2,18	65.400,00	
	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL. COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS.						
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	OXIGEL	Unidade	30.0	1,12	33,60	
	CÂNULA DE GUEDEL Nº1, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.						
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE	OXIGEL	Unidade	30.0	1,24	37,20	

	SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
46	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	OXIGEL	Unidade	30.0	1,32	39,60
	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
47	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.	OXIGEL	Unidade	30.0	1,28	38,40
	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, BORDAS DE SEGURANÇA, TRANSPARENTE, RESISTENTE À DESINFECÇÃO.					
48	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAO GAMA, EMBALADOS EM SACO PLASTICO.	BIOBASE	Unidade	5000.0	0,48	2.400,00
	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTERELIZADO EM RAO GAMA, EMBALADOS EM SACO PLASTICO.					
49	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN	KONEX	Unidade	4.0	374,52	1.498,08
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 CM C/ ECRAN					
50	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN	KONEX	Unidade	4.0	603,34	2.413,36
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM C/ ECRAN					
51	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN	KONEX	Unidade	4.0	641,44	2.565,76
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 CM C/ ECRAN					
52	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN	KONEX	Unidade	4.0	1.143,90	4.575,60
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 CM C/ ECRAN					
53	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN	KONEX	Unidade	4.0	1.191,22	4.764,88
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 CM C/ ECRAN					
54	CLAMP UMBILICAL INFANTIL	ADLIN	Unidade	100.0	0,42	42,00
	CLAMP UMBILICAL INFANTIL					
55	CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML	RIO QUIMICA	Frasco	50.0	9,88	494,00
	CLOREXIDINA Á 0,12% FRASCO 1000ML					
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML	RIO QUIMICA	Frasco	50.0	6,08	304,00
	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML					

61	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.	MEDSOND A	Unidade	5000.0	1,46	7.300,00
	CONEXÃO COM 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM Y, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), PINÇA CLAMP E CONECTORES FÊMEAS COM TAMPAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIPROPILENO.					
62	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.	CAMPREST E	Frasco	50.0	12,53	626,50
	DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 1000ML.					
63	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	DESCARPA CK	Pacote	50.0	9,83	491,50
	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.					
64	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.	DESCARPA CK	Pacote	50.0	8,99	449,50
	ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL COM 50 UNIDADES; DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE; C/ GEL SOLIDO ELETROLITICO; ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDAVEL.					
70	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	Pacote	60.0	11,49	689,40
	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM COM 100 UNIDADES.					
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA.	CIEX	Rolo	6000.0	4,73	28.380,00
	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, IMPERMEÁVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA RÍGIDA.					
72	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros	CIEX	Rolo	3000.0	2,31	6.930,00
	ESPARADRAPO MICROPORE 3M 50m x 4,5 Metros					
73	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	200.0	4,41	882,00
	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"	KOLPLAST	Unidade	3000.0	1,23	3.690,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "G"					
75	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	KOLPLAST	Unidade	5000.0	0,97	4.850,00

ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "M"						
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	KOLPLAST	Unidade	5000.0	0,74	3.700,00
ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO "P"						
77	ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA. ETER SULFÚRICO 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. FRASCO EM VIDRO COM CONTRA-TAMPA E TAMPA ROSQUEADA.	PROC9	Frasco	400.0	19,56	7.824,00
78	FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. FILME RX 18X24; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FUJIFILM	Caixa	50.0	70,71	3.535,50
79	FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. FILME RX 24X30; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FUJIFILM	Caixa	50.0	120,69	6.034,50
80	FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. FILME RX 13X18; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FUJIFILM	Caixa	50.0	49,68	2.484,00
81	FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. FILME RX 35X35; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FUJIFILM	Caixa	50.0	201,42	10.071,00
82	FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES FILME RX 35X43; PELICULA P/RAIOX COM BASE VERDE E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	FUJIFILM	Caixa	50.0	202,40	10.120,00
83	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM. FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 2,0 CM.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	51,67	1.033,40
84	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM. FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 2,0 CM.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	52,41	1.048,20
85	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 2,0 CM	POINT SUTURE	Caixa	20.0	45,73	914,60
86	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM. FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 2,0 CM.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	42,42	848,40
87	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM. FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 2,0 CM.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	45,00	900,00
88	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM. FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2,0 CM.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	46,99	939,80
89	FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM	POINT	Caixa	50.0	14,77	738,50

	PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	SUTURE					
	FIO DE SUTURA DE NYLON 0-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
90	FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	14,49	724,50	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 1-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 1.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
91	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	14,50	725,00	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 2.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
92	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	16,11	805,50	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 3.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
93	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	14,24	712,00	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 4.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
94	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	14,31	715,50	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 5.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
95	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.	POINT SUTURE	Caixa	50.0	14,18	709,00	
	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 FIO NYLON EM PACOTE COM UM FIO 6.0 E UMA AGULHA, CAIXA COM 24.						
96	FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	22,01	440,20	
	FIO SEDA 1- 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.						
97	FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.	POINT SUTURE	Caixa	20.0	22,38	447,60	
	FIO SEDA 2 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL.						
98	FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	POINT SUTURE	Caixa	20.0	18,81	376,20	
	FIO SEDA 3 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL						
99	FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL	POINT SUTURE	Caixa	20.0	18,63	372,60	
	FIO SEDA 4 - 0 CONTÉM SUTURA CIRÚRGICA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL						
100	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	CIEX	Unidade	600.0	2,25	1.350,00	
	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO						
101	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO	CIEX	Unidade	600.0	2,34	1.404,00	

	INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M, COM INDICADOR QUÍMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
102	FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.	ONCAL PLUS	Caixa	1000.0	12,55	12.550,00	
	FITA PARA GLICOSIMÉTRICO - CX COM 50 UNIDADES.						
103	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FUJIFILM	Galão	40.0	85,39	3.415,60	
	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS. EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
104	FORMOL 10% 1000ML	PROC9	Frasco	10.0	7,23	72,30	
	FORMOL 10% 1000ML						
107	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	AMED	Rolo	3000.0	9,34	28.020,00	
	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M						
108	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500	AMED	Pacote	10000.0	4,30	43.000,00	
	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 7,5 X7,5 CM, PCT COM 500						
109	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FORTSAN	Galão	50.0	15,93	796,50	
	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA SONOGRAFIA 5000 ML; INCOLOR, EMBALAGEM FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
110	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	LUKTEX	Pacote	600.0	4,29	2.574,00	
	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.						
111	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	DARU MEDICALS	Kit	100.0	5,07	507,00	
	KIT PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.						
112	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.	DARU MEDICALS	Kit	100.0	5,01	501,00	
	KIT PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2.						
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	13,14	262,80	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO	LABOR	Caixa	20.0	13,64	272,80	

	INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	IMPORT					
	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	13,67	273,40	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,14	282,80	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,23	284,60	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
118	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,27	285,40	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,64	292,80	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,51	290,20	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.	LABOR IMPORT	Caixa	20.0	14,06	281,20	
	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX COM 100 UND.						
122	LATEX DE SILICONE (GROSSO)	AURIFLEX	Metro	50.0	4,52	226,00	
	LATEX DE SILICONE (GROSSO)						
123	LATEX Nº 200 - METRO	AURIFLEX	Metro	50.0	1,13	56,50	
	LATEX Nº 200 - METRO						
124	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/ EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	LUKTEX	Unidade	10000.0	1,94	19.400,00	
	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SEM ELÁSTICO, DIMENSÃO 2M X 1,4M; CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIPROPILENO, 100/ EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
140	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.	MARLEX	Pacote	200.0	3,54	708,00	

	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 10 M.					
141	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.	MARLEX	Pacote	200.0	4,13	826,00
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 10 M.					
142	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.	MARLEX	Pacote	200.0	5,49	1.098,00
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 10 M.					
143	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.	MARLEX	Pacote	200.0	9,23	1.846,00
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30 CM X 10 M.					
144	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.	LUKTEX	Caixa	2000.0	4,92	9.840,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 100.					
145	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES	LUKTEX	Caixa	3000.0	2,23	6.690,00
	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX COM 50UNIDADES					
146	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.	NUTRIEX	Unidade	10000.0	0,30	3.000,00
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VÍRUS E BACTÉRIAS.					
147	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.	MD	Unidade	100.0	5,10	510,00
	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHO.					
148	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MEL.	MD	Unidade	100.0	5,45	545,00
	MÁSCARA DE VENTURI PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOBRE O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE E ANEL METALICO QUE PERMITE MEL.					
149	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.	DANNY	Unidade	150.0	2,42	363,00
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SEM ANTI-EMBAÇANTE, EM PLÁSTICO E POLICARBANATO, INCOLOR E COM VALIDADE DE 3 ANOS.					
150	PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.	CIEX	Caixa	100.0	85,30	8.530,00
	PAPEL CREPADO BRANCO 100X100CM CX COM 100.					
151	PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.	CIEX	Caixa	100.0	57,35	5.735,00
	PAPEL CREPADO BRANCO 75X75CM CX COM 100.					

152	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.	CIEX	Caixa	50.0	67,40	3.370,00
	PAPEL CREPADO VERDE 100X100 CM CX COM 100.					
153	PAPEL DE ECG TERMOSSENSIVEL 216MMX30MM	DARU	Rolo	100.0	10,98	1.098,00
	PAPEL DE ECG TERMOSSENSIVEL 216MMX30MM					
155	POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML	VICPHARM A	Frasco	400.0	16,45	6.580,00
	POLVIDINE DEGERMANTE - SOLUÇÃO DE IODO DEGERMANTE 1000ML					
156	POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML	VICPHARM A	Frasco	400.0	21,19	8.476,00
	POLVIDINE TOPICO - SOLUÇÃO DE IODO 10% TÓPICO 1000ML					
157	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL CX COM 100	LUKTEX	Caixa	50.0	4,88	244,00
	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL CX COM 100					
158	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE	ADLIN	Unidade	30.0	0,60	18,00
	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO FEMININO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO ROSA, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO NO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE					
159	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.	ADLIN	Unidade	30.0	0,60	18,00
	PULSEIRA RECÉM - NASCIDO MASCULINO; IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO AZUL, TIPO PULSEIRA COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME/DATA/LEITO. FITA DE ANOTAÇÃO MEDINDO MINIMO 07 CM. REVESTIDO COM FILME PLASTICO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE.					
160	REVELADOR RAO X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	FUJIFILM	Galão	50.0	229,16	11.458,00
	REVELADOR RAO X AUTOMÁTICO, PARA PREPARAR 40 LITROS; EMBALAGEM EM BOMBONAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
171	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	Ampola	3000.0	4,60	13.800,00
	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML					
172	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)	PROC9	Frasco	50.0	55,00	2.750,00
	SOLUÇÃO DE IODO 5% 1000ML (LUGOL)					
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.	FARMACE	Ampola	20000.0	2,45	49.000,00
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML.					
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .	FARMACE	Unidade	20000.0	2,36	47.200,00

	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML .					
227	SORO FIOLOGICO 0,9% 500ML.	FARMACE	Unidade	30000.0	2,97	89.100,00
	SORO FIOLOGICO 0,9% 500ML.					
228	SORO FRUTOSE 500ML.	FARMACE	Ampola	2000.0	4,55	9.100,00
	SORO FRUTOSE 500ML.					
229	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML.	FARMACE	Ampola	7000.0	2,36	16.520,00
	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML.					
230	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	FARMACE	Ampola	10000.0	3,17	31.700,00
	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.					
231	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	FARMACE	Ampola	5000.0	2,24	11.200,00
	SORO GLICOSADO 5% 100ML.					
232	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FARMACE	Ampola	7000.0	2,36	16.520,00
	SORO GLICOSADO 5% 250ML.					
233	SORO GLICOSADO 5% 500ML .	FARMACE	Ampola	15000.0	2,88	43.200,00
	SORO GLICOSADO 5% 500ML .					
234	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	FARMACE	Ampola	6000.0	3,34	20.040,00
	SORO RINGER COM LACTATO 250ML					
235	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	Ampola	16000.0	3,29	52.640,00
	SORO RINGER COM LACTATO 500ML					
236	TERMÔMETRO DIGITAL	INCOTERM	Unidade	200.0	3,72	744,00
	TERMÔMETRO DIGITAL					
237	TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	INJEX	Unidade	2000.0	0,49	980,00
	TORNEIRA 3 VIAS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL					
238	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.	LUKTEX	Pacote	50.0	4,68	234,00
	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO 19, 45X50CM, 100% POLIPROPILENO; PCT COM 100 UND.					
239	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,90	95,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 COM CAFF					
240	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,88	94,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 2,0 SEM CAFF					

241	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,83	91,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 COM CAFF					
242	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	30.0	1,82	54,60
	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,0 SEM CAFF					
243	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,87	93,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 COM CAFF					
244	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,80	90,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 3,5 SEM CAFF					
245	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,89	94,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 COM CAFF					
246	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,89	94,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,0 SEM CAFF					
247	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,94	97,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 COM CAFF					
248	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,71	85,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 4,5 SEM CAFF					
249	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,96	98,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 COM CAFF					
250	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,91	95,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,0 SEM CAFF					
251	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,96	98,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 COM CAFF					
252	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,71	85,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 5,5 SEM CAFF					
253	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,81	90,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 COM CAFF					
254	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,96	98,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,0 SEM CAFF					
255	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,91	95,50

	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 COM CAFF					
256	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,99	99,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 6,5 SEM CAFF					
257	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,40	120,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 COM CAFF					
258	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,16	108,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,0 SEM CAFF					
259	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,77	88,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 COM CAFF					
260	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,18	109,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 COM CAFF					
261	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,75	87,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 8,5 SEM CAFF					
262	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,05	102,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 COM CAFF					
263	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,15	107,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 9,0 SEM CAFF					
264	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 COM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,78	139,00
	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 COM CAFF					
265	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	1,95	97,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL. 8,0 SEM CAFF					
266	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF	SOLIDOR	Unidade	50.0	2,23	111,50
	TUBO ENDOTRANQUEAL 7,5 SEM CAFF					
267	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML	PROTEC	Unidade	200.0	7,27	1.454,00
	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML					
268	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO	HARBOME DICAL	Rolo	50.0	31,48	1.574,00
	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 15CM X 100M ROLO					
269	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO	HARBOME DICAL	Rolo	50.0	55,91	2.795,50
	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 20CM X 100M ROLO					

270	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO	HARBOME DICAL	Rolo	50.0	66,29	3.314,50
	PAPEL GRAU ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA ESTERELIZAR 30CM X 100M ROLO					
271	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES	SEMPRE LIVRE	Pacote	10000.0	3,20	32.000,00
	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 08 UNIDADES					
276	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	NATHY FRALL	Pacote	300.0	10,53	3.159,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
277	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	NATHY FRALL	Pacote	300.0	11,63	3.489,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
278	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	NATHY FRALL	Pacote	100.0	10,34	1.034,00
	FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
279	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	LIPPY BABY	Pacote	100.0	11,33	1.133,00
	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
280	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	LIPPY BABY	Pacote	70.0	11,42	799,40
	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
281	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE	LIPPY BABY	Pacote	300.0	10,87	3.261,00
	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - APARTIR DE 07 UNIDADES O PACOTE					
						Valor total: 1.007.551,78

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.0 prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.007.551,78 (um milhão e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de maio de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saude para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.10.301.1002.2.034 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária (OCA-NE), R\$ 494,00 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 32.000,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 913.676,38 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 49.000,00 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Laboratorial, Material Laboratorial, R\$ 8.910,60 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR; 0801.10.302.1003.2.036 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R\$ 32.000,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 913.676,38 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Hospitalar, Material Hospitalar, R\$ 49.000,00 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Laboratorial, Material Laboratorial, R\$ 8.910,60 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL HOSPITALAR

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saudena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CHOROZINHO/CE, 23 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.420.962/0001-16

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR
LTDA:35019206000148
Dados: 2025.06.23 11:41:08 -03'00'

L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF Nº 35.019.206/0001-48

LUIS CAUAN MENDES FERREIRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 036 91096352

2. 002.712.803.20